



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CIRCULAR
N.º 6/ORÇ/2007

Destinatários: Todos os serviços da Administração Pública Regional.

ASSUNTO: Instruções Para o Processamento de Vencimentos ao Abrigo do Novo Programa de Vencimentos Disponibilizado Pela DRI.

Considerando que a nova aplicação de processamento de vencimentos, disponibilizada pela Direcção Regional de Informática - DRI tem vindo a ser implementada na generalidade dos serviços processadores da Administração Pública Regional.

Considerando que a referida aplicação implica a alteração de alguns procedimentos a adoptar pelos serviços processadores, constata-se a necessidade de divulgar os necessários procedimentos administrativos, e com a aprovação de Sua Ex.^a o Secretário Regional do Plano e Finanças, esclarece-se o seguinte:

- 1- Nos vencimentos processados pela nova aplicação, deixam de ser elaborados os boletins para alteração de abonos e descontos, e a digitação das alterações passa a ser feita pelos serviços processadores das remunerações.
- 2- Terminada a digitação, os serviços devem enviar à DROC para verificação, em substituição dos boletins de alteração, um *print* das alterações efectuadas.
- 3- No *print* a enviar à DROC, deverá ser colocada uma observação fazendo referência ao acto administrativo que lhe deu origem e devem ser anexados os documentos comprovativos.
- 4- O teor do *print* a enviar será variável consoante a situação, exemplificando:
 - 4.1- Na inserção de um funcionário/contratado, devem constar os dados relativos a: NIF, NISS, BI, NIB, etc;
 - 4.2- Nas alterações decorrentes de outras situações, devem ser enviados os *prints* "calculavencimentos" após processamento das faltas e a listagem "alteração de abonos e descontos".
- 5- As alterações devem ser enviadas impreterivelmente até o dia 5 do mês a que se refere o processamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

6- Após a verificação dos *prints* de alterações e no caso de não haver correcções a fazer, são dadas instruções pela DROC à DRI, para ser emitida a 1º versão dos processos de despesa e conforme sucedia anteriormente, são enviados aos serviços processadores das remunerações, para efeitos de verificação. Havendo alguma correcção a fazer, procede-se à mesma e são devolvidos novamente à DROC, que emite nova versão dos processos. Nada mais havendo a alterar, são dadas instruções à DRI para emissão das listagens definitivas.

7- Podem ser consultadas as taxas dos contribuintes/beneficiários na Circular TX-3/2007, de 15 de Fevereiro, da Segurança Social.

Funchal, 16 de Abril de 2007.

O Director Regional de Orçamento e Contabilidade,



Ricardo Rodrigues